Anexo V

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

1. INTRODUÇÃO

Este documento estabelece procedimentos, normatiza e regulamenta a execução e o controle das atividades complementares no curso de Sistemas de Informação, conforme Projeto Pedagógico do Curso.

Os alunos devem cumprir 120 (cento e vinte) horas em atividades extra-curriculares desde o 1º semestre de matrícula até o final do período de integralização do curso.

Vale ressaltar que o não cumprimento das 120 (cento e vinte) horas atividade dentro do período mínimo previsto para a integralização do currículo do curso de Sistemas de Informação impede a colação de grau.

2. ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Entende-se por atividades complementares as atividades extra-curriculares que contribuam para a formação integral do futuro Bacharel em Sistemas de Informação. Elas visam incrementar o histórico acadêmico com experiências realizadas além da sala de aula, que venham enriquecer o processo de ensino-aprendizagem com vistas às perspectivas sócio-econômicas, técnicas e culturais da área profissional de Informática.

As atividades complementares podem ser realizadas a qualquer momento, inclusive durante as férias escolares, desde que respeitados os procedimentos estabelecidos neste Regulamento.

3. DISTRIBUIÇÃO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

A Tabela 1 mostra os grupos de atividades aceitas, o limite máximo de horas para cada uma delas e a quantidade de horas mínimas obrigatórias, caso existam.

A quantificação das atividades complementares, sua verificação e créditos atribuídos serão feitas pela coordenação do Curso de Sistemas de Informação nos termos constantes no Apêndice B.

Grupo	Atividades Complementares	Limite Máximo
1	Atividades de iniciação à docência e à pesquisa	120
2	Atividades de natureza acadêmica	60
3	Produção técnico-científica	120
4	Vivência profissional complementar	120
5	Atividades de extensão	120
6	Cursos de línguas, certificações e outros	45
7	Eventos diversos	80

Tabela 1 – Limite de horas por atividade complementar

4. COMPROVAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES COMPLEMENTARES

O aluno deverá respeitar os seguintes critérios:

- 1. o aluno deverá buscar informações junto à coordenação sobre a pertinência da atividade a ser contabilizada como atividade complementar, antes de realizá-la.
 - a. Qualquer atividade realizada sem a prévia orientação sobre a pertinência da mesma será de responsabilidade única do aluno.
- 2. Após a realização da atividade, o pedido de aproveitamento de atividade deverá ser formalizado pelo aluno junto à coordenação do Curso de Sistemas de Informação, no prazo de até 30 dias após a realização da mesma, em formulário específico (Apêndice A), um para cada solicitação.
 - a. Juntamente com o requerimento de aproveitamento, deverá ser juntada cópia e original, para conferência no ato do protocolo, da documentação que ateste a realização efetiva da atividade, bem como a participação efetiva do requerente na atividade extracurricular mencionada.
 - Aquelas atividades cuja documentação ou o desempenho do aluno são insatisfatórios poderão ser indeferidas pelo coordenador do curso de Sistemas de Informação.
- 3. Após análise do coordenador, os comprovantes originais serão devolvidos ao aluno, sendo de responsabilidade deste a manutenção de cópia do pedido de aproveitamento de atividades e dos documentos apresentados no ato de protocolo.
- 4. Se for aceita a atividade complementar realizada pelo aluno, cabe ao coordenador atribuir a ela as horas atividade correspondentes.
- 5. Os pedidos serão despachados até o número suficiente para complementar as horas correspondentes à carga horária máxima prevista para a atividade; os que

- excederem ao limite de horas serão tão somente arquivados na pasta de documentação dos alunos.
- 6. Quando ocorrer eventual solicitação de comprovantes já analisados, deverá o aluno reapresentá-los ao coordenador.
- 7. A coordenação do Curso de Sistemas de Informação manterá a publicação das horas-atividade cumpridas pelos alunos, uma vez ao semestre, permitindo ao aluno o acompanhamento do cumprimento das atividades.
 - a. é de exclusiva responsabilidade do aluno o acompanhamento do cumprimento, no prazo desta resolução, das atividades complementares, não sendo responsabilidade do curso, de qualquer de seus órgãos ou estrutura interna a iniciativa de comunicação dos alunos quanto ao cumprimento das atividades complementares.
- 8. As atividades que podem ser aproveitadas para fins de cumprimento das atividades complementares deverão ser obrigatoriamente realizadas após o ingresso do aluno no curso de Sistemas de Informação.
- 9. Os alunos que ingressarem, por qualquer tipo de transferência, no Curso de Sistemas de Informação da UFVJM, ficam também sujeitos ao cumprimento das normas das Atividades Complementares, podendo solicitar à Coordenação o cômputo de parte da carga horária atribuída pela Instituição de origem, observadas as seguintes condições:
 - a. as atividades complementares realizadas na Instituição/curso de origem devem ser compatíveis com as estabelecidas neste Regulamento.
 - a carga horária atribuída pela instituição de origem não poderá ser superior
 à conferida por este Regulamento, à atividade idêntica ou equivalente.
- Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso de Sistemas de Informação, após o relato oficial do Coordenador do Curso.

Apêndice A – Formulário de Solicitação de Validação de Atividade Complementar

Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri									
Curso de Sistemas de Informação									
Período Letivo:									
Nome do aluno:									
Matrícula:									
Atividade:									
Carga horária:									
Descrição sucinta da atividade, aspectos positivos e negativos:									
Justificativa da relevância da atividade para sua formação? Quais foram os conhecimentos e habilidades que foram agregados?									
Assinatura do aluno:				Data de entre	70:				
Professor avaliador:									
				Data do parec Aprovado ()		provado ()			
Assinatura professor:	2 8)		\overline{C}			Tovauo ()			
Grupo de atividade (1	a o)		Ca	rga horária vali	udud.				

Apêndice B – Distribuição da carga horária das Atividades Complementares

- 1. Participação em atividades (remunerada ou voluntária) de iniciação à docência e pesquisa junto ao curso de graduação em Sistemas de Informação (Máximo: 120 horas)
- 1.1. Participação em programas de monitoria: nomeação e cumprimento de atividades de monitoria por, no mínimo, 1 (um) semestre letivo, de acordo com regulamento da Instituição. Horas atividade: 60 por semestre.
- 1.2. Participação em programas de Iniciação Científica. Horas atividade: 60 horas por pesquisa concluída.
- 1.3. Participação em projetos institucionais (bolsa trabalho e outras de mesma natureza). Horas atividade: 40 horas por projeto.

2. Atividades de natureza acadêmica vinculada ao curso e à área (Máximo: 60 horas).

- 2.1. Participação em congressos, seminários, conferências e semanas acadêmicas
 - 2.1.1. Como participante. Horas atividade: 10 por atividade.
 - 2.1.2. Como expositor. Horas atividade: 20 por atividade.
- 2.2. Participação palestra ou debate.
 - 2.2.1. Como participante. Horas atividade: 02 por palestra ou debate.
 - 2.2.2. Como palestrante ou debatedor. Horas atividade: 10 por palestra ou debate.
- 2.3. Participação em visitas técnicas. Horas atividade: até 05 por visita.
- 2.4. Organização de eventos. Horas atividade: 20 por evento organizado.

3. Produção técnico-científica (Máximo: 120 horas)

- 3.1. Publicação em revista indexada. Horas atividade: 40 por artigo publicado.
- 3.2. Publicação de artigo em anais. Horas atividade: 40 por artigo.
- 3.3. Publicação em revista especializada da áera, mas não indexada, ou resumo em anais. Horas atividade: 10 por publicação ou resumo.

4. Vivência profissional complementar (Máximo: 120 horas)

- 4.1. Realização de estágios extracurriculares. Horas atividade: as atribuídas pela instituição concedente, no máximo 60 horas.
- 4.2. Realização de estágios em empresa júnior / incubadora de empresas. Horas atividade: as atribuídas pela Instituição, no máximo 60 horas.
- 4.3. Participação em projetos sociais. Horas atividade: as atribuídas pela Instituição responsável, no máximo 40 horas.

5. Participação em atividades de extensão relacionadas à área do curso (Máximo: 120 horas)

5.1. Participação em cursos de extensão na UFVJM. Horas atividade: as atribuídas pela organização, no máximo 40 horas.

- 5.2. Participação em cursos de extensão fora da UFVJM. Horas atividade: as atribuídas pela organização, no máximo 30 horas.
- 5.3. Participação em projetos de extensão mantidos pela UFVJM, certificados pela Próreitoria de Assuntos Acadêmicos e Estudantis (PROACE) em períodos determinados para cada projeto. Horas atividade: aquelas atribuídas pela PROACE ao projeto, no máximo 40 horas.
- 5.4. Participação em atividades de extensão não vinculadas aos programas de extensão universitária, certificados pela PROACE após a conclusão da atividade. Horas atividade: aquelas atribuídas pela PROACE, no máximo 14 horas por atividade; no máximo 56 horas no item.
- 5.5. Desenvolvimento de trabalho voluntário em entidade conveniada com a UFVJM. Horas atividade: máximo 07 horas por atividade, no máximo 56 horas no item.
- 5.6. Aluno bolsista em projetos de extensão da UFVJM. Horas atividade: máximo 40 horas por projeto; no máximo 80 horas no item.
- 5.7. Participação em atividades culturais, desenvolvidas institucionalmente pela UFVJM em geral ou pelos cursos, exigindo-se a participação direta e voluntária do discente. Horas atividade: máximo 14 horas por atividade; no máximo 56 horas no item.
- 6. Conclusão de módulos de curso de línguas, certificações e outros de interesse na formação profissional do discente (Máximo: 45 horas): conclusão de cursos regulares e livres, certificados pela instituição concedente.

Horas atividade: aquela certificada pelo organizador, no máximo 15 por módulo.

7. Eventos diversos (Máximo: 80 horas)

- 7.1. Participação de atividades culturais externas à UFVJM, desde que ligadas direta ou indiretamente à formação acadêmica, social e intelectual do discente, comprovada documentalmente e vinculada a parecer positivo do Colegiado do Curso de Sistemas de Informação. Horas atividade: 7 horas por evento.
- 7.2. Participação efetiva como membro de entidades estudantis reconhecidas pela Instituição. Horas atividade: 14 horas por mandato cumprido.
- 7.3. Participação como membro efetivo de entidade criada para o desenvolvimento de atividade de aperfeiçoamento acadêmico (empresa júnior, agência experimental ou afins): 28 horas-atividade por semestre.
- 7.5. Participação no Colegiado do Curso de Sistemas de Informação. Horas atividade: 10 horas por semestre.